

**ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**

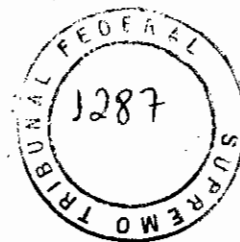
**EXCELENTÍSSIMO SENHOR MINISTRO DO SUPREMO
TRIBUNAL FEDERAL CEZAR PELUSO, DIGNÍSSIMO RELATOR
DA AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE 3239-DF**

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL
Coordenadoria de
Processamento Inicial

06/10/2009 15:59 125060



ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Palácio das Araucárias, Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n, Centro Cívico, Curitiba, Paraná, por seu Procurador-Geral e pela Procuradora do Estado subscrita ao final, vem, com fundamento no artigo 9º, § 1º, da Lei 9.868, de 10 de novembro de 1999, e no artigo 21, inciso XVII, do Regimento Interno dessa Corte, requerer a Vossa Excelência a convocação de audiência pública para a oitiva de especialistas com experiência e




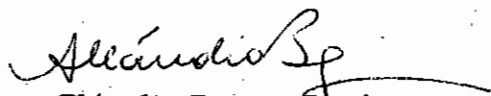
**ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**

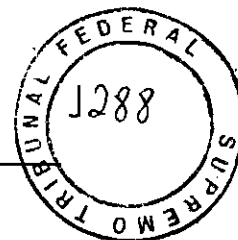
autoridade na matéria objeto dessa ação direta de inconstitucionalidade e, também, para propiciar a manifestação de entidades da sociedade civil dotadas de representatividade, pluralizando o debate constitucional e permitindo um julgamento mais informado pelo Supremo Tribunal Federal.

Pede-se deferimento.

De Curitiba para Brasília, 9 de setembro de 2009.


Carlos Frederico Mares de Souza Filho
Procurador-Geral do Estado do Paraná.


Ana Cláudia Bento Graf
Procuradora do Estado do Paraná



DELEGAÇÃO DE PODERES

Nº 035/2008-PGE

O **PROCURADOR-GERAL DO ESTADO**, com base no artigo 5º, inciso IV, da Lei Complementar nº 26/85, com a redação dada pela Lei Complementar nº 40/87, delega poderes gerais para as Procuradoras **ANA CLÁUDIA BENTO GRAF**, inscrita na OAB/PR sob o nº 15.987 e no CIC sob nº 567.505.785-91, e **HELOISA BOT BORGES**, inscrita na OAB/PR sob o nº 2.6279 e no CIC sob nº 985.291.459-68, para, perante as **Varas Cíveis, da Fazenda Pública, da Justiça Federal, em Curitiba, o Tribunal de Justiça do Estado, o Tribunal Regional Federal (4ª Região), o Superior Tribunal de Justiça e o Supremo Tribunal Federal**, promoverem a defesa dos interesses do **ESTADO DO PARANÁ**, nas ações em que o mesmo for réu, autor, assistente, oponente ou por qualquer forma interveniente, bem como a defesa do **DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARANÁ - DER/PR**, nas causas e recursos de usucapião e de desapropriação - direta ou indireta (conforme Decretos Estaduais nº 703, DOE de 13.05.83, e nº 1047, DOE de 24.06.83).

Curitiba, 28 de fevereiro de 2008.

Carlos Frederico Marés de Souza Filho
Procurador-geral do Estado.